



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI COMPLEMENTAR N 201 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPE SOBRE A FIXAO DO PISO SALARIAL
DOS AGENTES COMUNITRIOS DE SADE E
AGENTES DE COMBATE  ENDEMIA, E D
OUTRAS PROVIDNCIAS.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais; **FAZ SABER** que, a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitrios de Sade e Agentes de Combate s Endemias ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida na Emenda Constitucional n 120, de 05 de maio de 2022.

Pargrafonico O Municpio promover adequao salarial pagando somente as diferenas para fins de atingimento do piso salarial.

Art. 2 As despesas decorrentes da execuo desta lei correro por dotaes prprias, consignadas no Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de vigente e tmbm de repasses do Ministrio da Sade, suplementadas se necessrio.

Art. 4. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS ONZE DIAS DO MS DE AGOSTO
DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NA DATA SUPRA.**

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

OSMAR DE AZEVEDO
Secretrio Municipal de Administrao